

As disposições legais que permitem o provimento são as constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

A presente promoção tem cabimento orçamental confirmado pela 8.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, produzindo efeitos à data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Novembro de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspecção-Geral das Obras Públicas

Despacho (extracto) n.º 25 693/2006

Por despacho de 10 de Novembro de 2006 do director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, foi autorizada a transferência, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, da assistente administrativa especialista Raquel Cristina Paulino Coucello do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais para esta Inspecção-Geral, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando nessa data exonerada do quadro de origem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — O Subinspector-Geral, *Jorge Moura Ferro*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 25 694/2006

Nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, regulamentado através do despacho n.º 92/SESS/90, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1990, os funcionários e agentes da Administração Pública podem requerer o estatuto de equiparação a bolseiro no País quando se proponham frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público.

Considerando que à requerente Vanda Lúcia Silva, técnica superior de serviço social de 2.ª classe do quadro do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu e actualmente afecta à Unidade de Protecção Social e Cidadania, foi deferido o pedido de equiparação a bolseiro no País, ao abrigo da legislação citada e por via do despacho n.º 12 008/2006, do Secretário de Estado da Segurança Social, devido à frequência por parte da mesma do curso de mestrado em Gerontologia Social, no Instituto Superior Bissaya Barreto, em Coimbra, e ao interesse de que este se reveste para os serviços, dada a carência de recursos humanos nessa área e designadamente naquela Unidade;

Considerando que o Instituto da Segurança Social, I. P., emitiu em 19 de Outubro de 2006 parecer favorável à prorrogação da equiparação a bolseiro, envolvendo a dispensa parcial do exercício de funções da citada funcionária pelo período de 12 meses, com início em 1 de Outubro de 2006:

Ao abrigo do disposto no regime supramencionado e no uso da delegação de competências conferida por despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — É concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País à técnica superior de serviço social de 2.ª classe Vanda Lúcia Silva.

2 — A presente prorrogação implica a dispensa parcial do exercício de funções, produzindo efeitos a 1 de Outubro de 2006.

24 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Rectificação n.º 1901/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 17 936/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da presidente da comissão instaladora da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 1 de Agosto de 2006, Paula Alexandra Vilela Salvado Santos foi nomeada na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.» deve ler-se «Por despacho da presidente da comissão instaladora da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 1 de Agosto de 2006, Paula Alexandra Pombal Vilela Salvado dos Santos foi nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., com efeitos a 10 de Fevereiro de 1999, por execução de sentença judicial.».

16 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Aviso n.º 13 429/2006

Concurso interno de acesso misto para provimento de lugares na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., de 22 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro.

2 — Lugares a prover — aos dois lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Um lugar a prover por funcionário pertencente ao quadro de pessoal deste Centro;

Um lugar a prover por funcionário vinculado a outro quadro de pessoal da Administração Pública na área de auditoria. Os candidatos a este lugar deverão possuir curso superior que não confira o grau de licenciatura na área de auditoria.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares anunciados, esgotando-se com o seu provimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou papel contínuo), dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., sito na Avenida do Marquês de Tomar, 21, 6.º, 1050-153 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, mediante a passagem de recibo, durante o período normal de expediente, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, repartição fiscal e respectivo código, residência, código postal, telefone e situação militar, se for caso disso);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata;

d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo, categoria que detém e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

5.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as

funções que os candidatos exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópias dos certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;

d) Declaração passada pelos serviços de origem, devidamente autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Fotocópias das fichas de notação dos anos relevantes para o concurso;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

5.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais, e da declaração constante da alínea d) do mesmo ponto.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

6 — Método de selecção:

6.1 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e o aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — A ordenação final dos candidatos resultará da média das classificações obtidas nos factores considerados no método de selecção utilizado e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

8 — Publicitação da relação de candidatos e lista de classificação final — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Licenciada Maria Vitória Praias Torres Silva Costa, chefe de divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Vogais efectivos:

1.º Mestre Rita Sofia Cortes Caldeira CastelBranco, técnica superior principal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

2.º Licenciada Andreza de Matos Silva, técnica superior de principal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana Cristina Maia Silva, técnica superior de 1.ª classe do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

2.º Licenciada Maria Fátima Caldeira Ventura, técnica superior de 1.ª classe do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

9.1 — Substituição do presidente — o vogal efectivo mencionado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, foi assegurada a respectiva cabimentação orçamental dos lugares postos a concurso.

30 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Gertrudes da Conceição Loureiro*.

Aviso n.º 13 430/2006

Concurso interno de acesso misto para provimento de lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., de 22 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de seis lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro.

2 — Lugares a prover — aos seis lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Cinco lugares a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., nas áreas de gestão de pessoal, segurança social e relações públicas;

Um lugar a prover por funcionário vinculado a outro quadro de pessoal da Administração Pública, na área da prevenção de riscos profissionais. Os candidatos a este lugar deverão possuir licenciatura em Química e experiência em métodos experimentais de análise como cromatografia, absorção atómica, infravermelhos por transformados de Fourier e ultravioleta do visível.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares anunciados, caducando com o seu provimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa (cinco lugares) e Porto (um lugar).

5 — Método de selecção:

5.1 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — A ordenação final dos candidatos resultará da média das classificações obtidas nos factores considerados no método de selecção utilizado e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

8 — Publicitação da relação de candidatos e lista de classificação final — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato tipo A4 ou A5), dirigido à presidente do conselho directivo do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., e remetido, por correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Avenida do Marquês de